



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**EDITAL DE Chamamento público para FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA “ADOTE O VERDE” inserido dentro do programa “ARCOS É NOSSA CASA”.**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2019 CHAMAMENTO PUBLICO Nº013/2019**

### **ADOTE O VERDE**

O Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá a partir do dia 07 de agosto de 2019, no período das 13:30h às 15:00h, no Departamento de Licitação, à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA “ADOTE O VERDE” inserido dentro do programa “ARCOS É NOSSA CASA”.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e demais informações na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Arcos, situada à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG, no horário das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo fone (37) 3359-7900, Ramal 901.

O presente Edital se submete aos ditames da Leis Municipais nºs 1.048/83, 1.794/00, 2.100/06 e 2.403/11 com suas alterações e outras normas que regulam o ordenamento jurídico urbanístico do Município.

#### **1. DO OBJETO**

1.1.O objeto deste chamamento público, destina-se à empresas privadas legalmente constituídas, interessadas em participar do Programa **ADOTE O VERDE** através da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para implantação, reforma e/ou manutenção de áreas públicas, assim entendidos praças, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento.

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. Fazem parte deste edital, áreas públicas, assim entendido: praças, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento.

2.2. Paradas de ônibus e mobiliários urbanos não integram esse edital.

2.3. Não integram este edital os seguintes locais:

I - Praça Floriano Peixoto, Praça dos Arcos e canteiro em frente a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo;

II - Áreas cedidas a uso por lei específica

III - Áreas dos prédios públicos

2.4 . As áreas objeto da cooperação estão especificadas no Anexo I.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação municipal vigente:

I - Empresas privadas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Arcos.

II - Não poderão participar empresas do ramo de cigarros e bebidas alcoólicas, partidos políticos, detentores de cargos eletivos, candidatos a estes, ou registros que atentem ao pudor.

III - Cada empresa poderá adotar no máximo 3 (três) espaços.

## 4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG no período citado no preâmbulo no dia 07/08/2019, em envelope colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS**  
**PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2019**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº \_\_\_\_/2019**  
**“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS**  
**PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2019**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº \_\_\_\_/2019**  
**“ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO**

4.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO:

### 5.1. Pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

d) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS.

e) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exercício de 2018, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

## 6. DAS PROPOSTAS:

6.1. As empresas privadas interessadas em celebrar termo de cooperação deverão apresentar à Prefeitura Municipal:

I - Requerimento devidamente preenchido com:

a) o local pretendido;  
b) identificação do adotante;  
c) descrição das ações pretendidas em cada área, proposta de manutenção e/ou de realização de obras e/ou serviços e a descrição das melhorias devidamente instruída, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e/ou outros documentos pertinentes que devem atender as normas e legislação vigente, inclusive assumindo responsabilidade profissional e civil sobre as ações e obras pretendidas;

d) período de vigência pretendida para execução da proposta;

6.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para o chamamento.

7.2. A comissão Permanente de licitações encaminhará a proposta para ser analisada pela Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o a clausula 08 e assim que receber o laudo de ambas finalizará a aprovação da empresa para área que solicitou.

7.3. Recebendo duas ou mais intenções de cooperação para o mesmo local, o



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Município deverá realizar sorteio na presença dos interessados. Caso isso ocorra será agendada nova sessão para sorteio das áreas empatadas.

7.4. Será agendada nova sessão, após a entrega dos laudos das duas secretarias para fazer os procedimentos que se fizerem necessários à sorteios e fazer a divulgação final dos aprovados.

## **8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

8.1. A análise do requerimento será de competência inicial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura que observará:

I. A natureza da área objeto da adoção e mobiliário urbano nela constante;

II. Referência às propostas e verificação da implantação dos mesmos;

III. A fiscalização da implantação da cooperação, principalmente quanto à colocação das placas pertinentes.

8.2. Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fazer a análise do mesmo quanto aos critérios técnicos de uso, conservação e preservação, levando sempre em conta, questões de visibilidade tanto por parte do pedestre como por parte do trânsito.

## **9. DA CELEBRAÇÃO DA COOPERAÇÃO:**

9.1. A reforma ou manutenção, por empresas privadas, de áreas públicas, assim entendidos praças, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento far-se-á mediante termo de cooperação firmado com o Município - Programa Adote o Verde.

9.2. O prazo máximo para firmar o termo de cooperação é de 30 (trinta) dias a contar da aprovação da proposta apresentada por processo administrativo.

9.3. O presente Termo de Cooperação terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31.12.2020. Este Termo de Cooperação não será renovado automaticamente.

## **10. DA INDICAÇÃO DA COOPERAÇÃO - DOS PADRÕES DAS PLACAS**

10.1. Os materiais, tamanhos, escritas e instalação entre outros critérios referentes à placa de publicidade do adotante estão previstos no Decreto Municipal nº 5.226/2019.

10.2. A propaganda relativa à adoção deverá se restringir às placas, não podendo ser estendida a equipamentos públicos porventura existentes na área.

10.3. As intervenções não deverão remeter a promoção de cunho pessoal, comercial ou institucional.

## **11. DOS CASOS DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:**

11.1. O Município poderá rescindir este termo sem prévio aviso, quando:

I - A Empresa adotante deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no Termo de Cooperação firmado com os interessados.

II - A Empresa adotante praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

III - Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório após vistoria.

IV - No caso de decretação de falência ou concordata da empresa adotante,



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

sua dissolução ou falecimento de todos os sócios.

V - Execução divergente dos serviços apresentados na proposta aprovada ou não execução na íntegra do projeto original.

11.2.A Empresa adotante também poderá rescindir:

I - Mediante solicitação escrita devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

a. Deverá ser apresentado relatório anual com fotografias, das melhorias e conservação do local adotado, a ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Arcos/MG, até a data de aniversário do termo.

b. Encerrada a cooperação por decurso do prazo de vigência ou por rescisão, qualquer benfeitoria ou mobiliário urbano dele decorrente integrará o patrimônio público, não tendo a empresa adotante direito de retenção ou indenização, a qualquer título.

c. Os serviços de melhoria a serem realizados em razão do Termo de Cooperação, quando necessário, deverão ser acompanhados na instalação, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causadores de prejuízo ao interesse público.

d. As empresas que porventura estejam utilizando áreas públicas como praças, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento, para publicidade, terão o prazo de 30 (trinta dias) para ajustarem-se as determinações da legislação vigente.

e. Casos omissos a esse Edital, serão dirimidos na forma do Decreto Municipal nº 5.226/2019.

ARCOS/MG, 24 de julho de 2019

SORAYA DE MELO NOGUEIRA  
PRESIDENTE DA CPL

EVANE ARAUJO MALAQUIAS  
CONTROLE INTERNO

BRUNA VILELA SOUZA DIAS  
ASSESSORIA JURIDICA



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO I ÁREAS OBJETO DAS COOPERAÇÕES

- Praça João Pessoa - Centro
- Praça São Geraldo - Centro
- Praça Zacarias (Manoela) - Centro
- Praça Martiniano Zuquim - Centro
- Praça do Sion - Bairro Sion
- Praça Bruno Rangel da Silva - Bairro São José
- Praça Dr. Borges da Costa - Bairro Cidade Nova
- Praça Martins Dias - Bairro Niterói
- Praça Sinhô Bento - Bairro Floresta
- Praça Jucá Vieira - Bairro Planalto
- Praça Lázaro Teixeira Arantes - Bairro Esperança I
- Praça Alvarina Fernandes Lopes - Bairro Buritis
- Praça Geraldo Ferreira da Fonseca - Bairro Olaria
- Praça Carlos Alberto Rodrigues - Bairro Alvorada
- Praça Antonio Rodrigues de Sousa - Bairro Vila Boa Vista
- Praça Elza Soares - Bairro Vila Boa Vista
- Praça Mozar Teixeira da Silva - Bairro Santo Antonio
- Praça Imaculada Conceição - Bairro Sol Nascente
- Praça Ecológica - Bairro Castelo
- Praça Alaor Antonio Ribeiro - Bairro Esplanada
- Praça na estrada da Boca da Mata - Bairro Vila Calcita
- Praça Márcia T. Dias - Bairro São Judas
- Praça João Henrique Araújo Cunha - Bairro Jardim Bela Vista
- Praça Othon Cesar Maia - Bairro Jardim Bela Vista
- Praça Mauro Raimundo - Bairro Brasília
- Praça Joaquim Hilarino da Silva - Bairro Brasília
- Praça Antonio Alexandre - Bairro Brasília
- Praça ao lado da avenida Sanitária Trecho I - Bairro de Lourdes
- Praça da Comunidade da Ilha
- Praça da Comunidade da Calciolândia
- Canteiros centrais da avenida Governador Valadares - Centro
- Canteiros centrais da avenida Magalhães Pinto - Centro
- Canteiros centrais da avenida Almansor de Sousa Rabelo - Centro
- Canteiros centrais da avenida Doutor Olinto Fonseca - Centro
- Canteiros centrais da avenida Amazonas - Bairro Floresta
- Canteiros centrais da avenida dos Bandeirantes - Bairros Floresta e Pinheiros
- Canteiros centrais da avenida São Miguel - Bairro Cidade Nova
- Canteiros centrais da avenida Oton Barcelos - Bairros Lourdes, Cidade Nova e São Pedro



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

- Canteiros centrais da avenida Dr. Moacir Dias de Carvalho - Bairros Sion e Santo Antonio
- Canteiros centrais da avenida Nossa Senhora do Carmo - Bairro Santo Antonio
- Canteiros centrais da avenida Marciana Rita de Souza - Bairros Santo Antonio e Santa Cruz
- Canteiros centrais da avenida José de Sousa Borges Jr. - Bairros Santo Antonio e Santa Cruz
- Canteiros centrais da avenida Geraldo Rodrigues da Cunha - Bairro Santa Efigênia
- Canteiros centrais da avenida Joaquim Rodrigues Veloso - Bairros Nova Morada e Residencial Hilda Borges de Andrade
- Canteiro da rotatória da avenida Sanitária II com avenida Dr. Moacir Dias de Carvalho
- Canteiro ao lado da mina de água da avenida Dr. Moacir Dias de Carvalho
- Canteiro ao lado da ponte do Bairro Olaria
- Canteiro ao lado da pista de skate - Bairro São José
- Canteiro ao lado da academia ao ar livre na avenida Sanitária trecho II - Bairro Vila Boa Vista
- Canteiros na confluência das avenidas Sanitárias trechos I e II - Bairro Belvedere
- Canteiro em frente a entrada do Parque de Exposições - Bairro Esplanada
- Canteiros entre a rua José Valadão Melo e a BR354 - Bairro Esplanada
- Canteiro no início da rua Pedro Cuca ao lado da MG 170 - Bairro Planalto
- Canteiros da rotatória da BR354 com avenida Magalhães Pinto - Bairro Brasília
- Canteiros da rotatória da MG170 com avenida Prefeito Zizo - Bairro Floresta
- Canteiros da rotatória da BR354 com avenida Laura Andrade - Bairro Jardim Bela Vista





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO II MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

### Processo Administrativo nº Chamamento Público nº Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA IMPLANTAÇÃO, REFORMA, E/OU MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ASSIM ENTENDIDOS OS PARQUES, PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS E OUTRAS ÁREAS PASSÍVEIS DE AJARDINAMENTO

O Município de Arcos DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.306.666/0001-50, com sede à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000, , neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, brasileiro, casado, Turismólogo, residente e domiciliado na cidade de Arcos/MG, Av. Governador Valadares, 212, Cebtro, Arcos/MG, inscrito no CPF sob o nº 798.671.896-04 e a Empresa \_\_\_\_\_ (qualificação completa), doravante denominada Adotante, *resolvem*, nos termos da legislação vigente e Edital do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, instaurado pela Sceretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente Termo de Cooperação, objeto deste Chamamento Público, destina-se à empresas privadas legalmente constituídas, interessadas em participar do Programa **ADOTE O VERDE** através da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura e da Secretaira Municipal de Obras e Serviços Públicos, para implantação, reforma e/ou manutenção de áreas públicas, assim entendidos praças, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento, localizada na \_\_\_\_\_ Rua/Avenida \_\_\_\_\_, do Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Arcos/MG, com extensão de aproximadamente \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> de área, bem como todos os





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

equipamentos existentes nesse espaço, se em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:**

O Adotante, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Cooperação, compromete-se a:

- a) Executar sob sua total responsabilidade a implantação, reforma e /ou manutenção da área mencionada na cláusula primeira;
- b) Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às áreas ajardinadas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;
- c) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área;
- d) Submeter à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a programação e realização de qualquer tipo de evento a ser realizado no local;

e) Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do Adotante, que demandem providências do órgão para restabelecimento da normalidade;

f) Iniciar os trabalhos de implantação, reforma e/ou manutenção em até 30 dias após a assinatura do Termo de Cooperação, sob pena de rescisão do termo.

§1º - Quanto às obrigações previstas na alínea "b" supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da área, o Adotante poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§2º - As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do Adotante.

§3º - Ao seu critério, o Adotante poderá contratar empresas especializadas para a conservação da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município.

§4º - Tudo o que competir ao Adotante, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal ou material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Cooperação, a:

- a) Fornecer todas as informações sobre a área objeto da cooperação, necessárias à sua conservação;
- b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;
- c) Comunicar com antecedência ao Adotante a realização de eventos de interesse público na área e que não infrinjam as normas vigentes;



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- d) Custear os gastos com iluminação e água do local.

### **CLÁUSULA QUARTA - PLACAS INDICATIVAS:**

§ A instalação da placa de publicidade do adotante assim como o modelo padrão estabelecido pelo Município seguirão os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº5.226/2019;

b) A propaganda relativa à adoção deverá se restringir às placas, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área;

c) As intervenções não deverão remeter a promoção de cunho pessoal, comercial ou institucional;

d) As placas terão sua localização definida pelas secretarias fiscalizadoras;

e) Em nenhuma hipótese, as placas indicativas de cooperação serão luminosas;

f) As placas deverão ser fabricadas em acrílico ou metal;

§ 2º - Caso a geometria da área gere dúvidas sobre o número de placas indicativas permitidas, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos decidir.

§ 3º - As despesas decorrentes da manutenção do objeto do Termo de Cooperação ficarão a cargo do Adotante.

### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:**

Ao Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Adotante deverá atender prontamente a solicitação do Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DESCUMPRIMENTO:**

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas da presente cooperação por parte do Adotante, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, o Município, através das Secretarias fiscalizadoras, notificará o Adotante para, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, sanar as irregularidades.

§ 1º - O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pelas secretarias fiscalizadoras de acordo com a complexidade da intervenção necessária, observando-se o prazo máximo estabelecido na cláusula sexta.

§ 2º - Caso o Adotante não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA:**

O presente Termo de Cooperação terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31.12.2020. Este Termo de Cooperação não será renovado automaticamente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

As partes elegem o foro Comarca de Arcos/MG, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arcos (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**

**EMPRESA PARCEIRA**

## ANEXO III

**MODELO E ESPECIFICAÇÕES DA PLACA QUE SERÁ UTILIZADA PELO ADOTANTE**





# **Prefeitura Municipal de Arcos**

## **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---